



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6.574, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	324	02.13.02	10.301.0073.2173	3.3.50.39.00	01.000.0000	
Recurso	309	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.0000	600.000,00

Crédito	341	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	309	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.39.00	01.000.0000	14.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.292.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	88	02.04.01	04.122.0060.2116	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	122	02.09.01	12.122.0060.2121	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	20.000,00

Crédito	216	02.09.03	12.365.0066.2126	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	4.000,00

Crédito	280	02.13.01	10.122.0060.2135	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 2

Crédito	450	02.14.01	04.122.0060.2141	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	5.000,00

Crédito	570	02.23.01	06.183.0074.2170	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	15.000,00

Crédito	622	02.25.01	04.122.0060.2199	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	25.000,00

Crédito	642	02.25.02	16.482.0075.1176	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	34.000,00

Crédito	645	02.25.02	16.482.0075.1177	3.3.90.36.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	14.500,00

Crédito	676	02.26.01	04.122.0060.2200	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	90.000,00

Crédito	711	02.27.01	04.122.0060.2201	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	40.000,00

Crédito	724	02.28.01	04.122.0060.2202	3.1.90.94.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	10.000,00

Crédito	726	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	1.000.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007/2021 PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

“Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar 2021 - Exercício 2022”.

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 67/2005 e suas alterações e na Lei Complementar nº 132/2011 e suas alterações, com vistas a disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar 2021 – Exercício 2022, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar 2021 - Exercício 2022, será realizado sob organização, orientação e coordenação da Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas composta pelo:

- I - Departamento Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e;
- II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se o senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de atribuição em qualquer etapa.

Art. 3º O Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas será realizado mediante a classificação dos professores por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS respeitando a organização dos cargos.

Parágrafo único. Exceto os professores que tiveram classe e/ou aulas atribuídas no decorrer do ano em 2021 e não fixaram sede, que serão classificados pela ordem do concurso público através do qual ingressaram.

Art. 4º O presente documento será publicado no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola a divulgação dessa instrução aos professores lotados na Unidade Escolar sob sua responsabilidade, inclusive os afastados, bem como a atribuição de classes e/ou aulas dos professores em toda a FASE I (na Unidade Escolar).

Art. 5º A atribuição de classes e/ou aulas aos professores dar-se-á:

- I - FASE I: Na Unidade Escolar - U.E.;
- II - FASE II: Na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 6º Caso o professor fique impedido de realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 7º O não comparecimento do professor, em qualquer uma das Fases desta Instrução, resultará na atribuição compulsória do período e das vagas remanescentes na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação para o mesmo.

Art. 8º Os documentos atinentes ao presente processo serão enviados pelo Departamento Administrativo Educacional às Unidades Escolares, via e-mail, devendo ser impressos e organizados na Pasta de Atribuição (duas vias - uma com os documentos originais e outra com as cópias), as quais deverão ser do tipo catálogo, com capa transparente, para tornar visível o nome da Unidade Escolar.

Parágrafo único. As Pastas de Atribuição deverão conter toda a documentação utilizada no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

I - A Pasta de Atribuição com os originais deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido nesta Instrução;

II - A Pasta de Atribuição com as cópias deverá ser atualizada a cada etapa da atribuição e arquivada na Unidade Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 4

Art. 9º Compete ao Departamento Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação publicar os comunicados previstos nesta Instrução.

CAPÍTULO II

DA COMPATIBILIZAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 10. A compatibilização das vagas disponíveis para atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á:

I - Na Unidade Escolar: a compatibilização de vagas é de competência do Diretor de Escola que deverá compatibilizar a quantidade de classes e/ou aulas conforme a jornada de trabalho do professor, respeitando primeiramente a jornada 2021 e, posteriormente, a jornada de opção para 2022, observando a disciplina e a Fase de referência, seguindo sempre a ordem de classificação;

II - Na Secretaria Municipal de Educação: a compatibilização de vagas observará as mesmas diretrizes do inciso anterior e será efetuada pela Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Parágrafo único. Não poderão ser relacionadas como classes e/ou aulas livres, as vagas em Unidades Escolares gerenciadas por Organizações Sociais e as projetadas em escolas em processo de ampliação e/ou construção, salvo as que se encontrarem em funcionamento.

CAPÍTULO III

DO ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO – ATS

Art. 11. O Atestado de Tempo de Serviço - ATS (Anexo I) é o documento oficial por meio do qual será aferida a pontuação dos professores utilizada para estabelecer a classificação destes como parâmetro para concorrer a atribuição.

I - Para o cálculo a que se refere o caput deste artigo os professores deverão apresentar os certificados a serem considerados no cômputo do ATS até o dia 25/10/2021, na Unidade Escolar sede de lotação, sob pena de não serem incluídos após esta data;

II - O Atestado de Tempo de Serviço do professor deverá ser emitido em 3 (três) vias pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar, na qual o mesmo está lotado, entre os dias 25 e 28/10/2021, contendo anexo: cópia simples, inclusive do verso quando for o caso, de todos os documentos considerados para a pontuação, devidamente conferidos com os documentos originais e autenticados pelo Diretor de Escola, para ratificação pelo Supervisor de Ensino entre os dias 25 e 28/10/2021.

Art. 12. No ATS deverá ser acrescido o tempo de serviço apurado na FICHA 100 (Anexo II) de 01/07/2020 a 30/06/2021.

I - A expedição do documento de contagem de tempo de serviço, FICHA 100, do professor é de responsabilidade:

Do Diretor de Escola da Unidade Escolar na qual o professor está lotado;

Do Diretor de Escola da Unidade Escolar onde o professor estiver afastado para exercício de outras funções (compreendendo o período do afastamento);

Da Secretaria Municipal de Educação onde o professor estiver afastado para exercício de outras funções (compreendendo o período do afastamento).

II - Na FICHA 100 deverá constar o tempo de serviço apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

Faltas justificadas por atestado médico;

Faltas justificadas por convocações oficiais expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo por meio de acumulação legal de cargos;

Faltas injustificadas/Falta decreto;

Licenças para tratamento de saúde;

Licença por motivo de doença em pessoas da família;

Licença para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu;

Licença para tratar de interesse particular.

Art. 13. O ATS será constituído observando as seguintes pontuações:

I - Pontuação por tempo de serviço contada até 30/06/2021 sendo:

Tempo na Unidade Escolar: 0,001 por dia (máximo de 10 pontos);

Tempo no cargo do qual é titular: 0,005 por dia (máximo de 50 pontos);

Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante: 0,001 por dia (máximo de 10 pontos).

II - Pontuação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento, no campo de atuação, contada até 30/06/2021 sendo:

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação, expedidos no período de 01/07/2018 a 30/06/2021: 0,25 pontos por certificado (até o limite de 1 ponto);

Diploma de Doutor: 7 pontos;

Diploma de Mestre: 3,5 pontos;

Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 360 horas: 1,0 ponto por certificado (até o limite de 2,0 pontos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 5

Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005: 1,5 ponto por certificado (até o limite de 1,5 ponto);

Curso de Aperfeiçoamento presencial, de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2018 a 30/06/2021, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 1,0 ponto);

Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2018 a 30/06/2021, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto).

III - Pontuação de Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento na Educação Básica (fora do campo de atuação do professor) contada até 30/06/2021 sendo:

a) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 360 horas: 0,5 ponto por certificado (até o limite de 1,0);

b) Curso de especialização - Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE 53/2005: 1,0 ponto por certificado (até o limite de 1,0 ponto).

§1º Os professores que possuem tempo de magistério de cargo pelo qual já estão aposentados, terão este tempo computado conforme a alínea "c", do inciso I do caput deste artigo.

§2º Os professores que se removeram para Unidade Escolar, na qual já atuaram em efetivo exercício, enquanto professor ou gestor, em anos anteriores, deverão ter computado o tempo de Unidade Escolar, a que se refere à alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, ainda que anterior à sua remoção.

§3º Os professores afastados para ministrar aulas no Atendimento Educacional Especializado terão seu tempo computado no campo da Unidade Escolar sede de lotação, conforme Parecer nº 001/2013 da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Cajamar.

§4º Os professores titulares de 02 (dois) cargos na Rede Municipal de Ensino de Cajamar terão pontuações distintas, considerando o registro funcional de cada cargo, a saber:

I - Será computado, conforme alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, o tempo específico para cada cargo a partir da data início de exercício de cada um;

II - Será computado, conforme a alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, o tempo do magistério público e privado aos 02 (dois) cargos em questão;

§5º Os professores PAEB's e PIEB's não terão computado o tempo de Unidade Escolar.

Art. 14. O professor afastado junto à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções não docentes, sem prejuízo da contagem do seu tempo de serviço, em sua FICHA 100 e em seu ATS terá computado:

Tempo na Unidade Escolar quando estiver afastado junto a sua escola de lotação;

Tempo no cargo do qual é titular conforme alínea "b", inciso I, art. 13;

Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante conforme alínea "c", inciso I, art. 13.

Parágrafo único. Para os professores afastados conforme o caput deste artigo será observado igualmente os itens previstos nos incisos II e III, do art. 13 para constituição da pontuação.

Art. 15. O professor titular de cargo que esteja readaptado (que possui portaria) ou em processo de readaptação (que não possui portaria) e, impedido de atuar na regência de classes e/ou aulas, serão adequados às seguintes regras:

I - Deverá permanecer com a mesma jornada de quando foi readaptado ou entrou com o processo de readaptação;

II - Deverá permanecer em sua escola sede de lotação, podendo, excepcionalmente, a pedido do servidor ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ser remanejado para outra Unidade Escolar ou para a própria SME (mediante autorização do Secretário) respeitando suas restrições conforme o laudo médico e sua jornada de trabalho;

III - Deverá cumprir presencialmente a sua jornada de trabalho na Unidade Escolar ou na SME (contabilizados: HTPA, HTPC, HTPI e HTPL - sendo a jornada do professor, de 50 minutos hora-aula, transformada em 60 minutos hora-relógio), distribuídas igualmente de segunda a sexta-feira;

§1º O professor readaptado não terá classes e/ou aulas atribuídas em nenhuma das Fases desta Instrução;

§2º O professor que esteja em processo de readaptação terá classes e/ou aulas atribuídas conforme sua jornada na Fase I - B. Estas classes e/ou aulas atribuídas a este professor serão oferecidas em caráter de substituição na carga suplementar.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. A inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas será efetuada pelo professor em sua sede de lotação (U.E. ou SME), entre os dias 25 a 28 de outubro de 2021, das 9h às 16h, na Planilha de Inscrição (Anexo III), por segmento e em ordem alfabética, a saber:

I - FASE I - A (U.E.): para os titulares de cargo de PDI, PEB I-EI, PEB I-EF, PEB II (todas as disciplinas) e PDE (todas as disciplinas);

II - FASE II - A (SME): para os titulares de cargo de PAEB, PIEB e Professores Ingressantes em 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 6

a) No ato da inscrição os professores das modalidades PAEB e PIEB deverão entregar para conferência os documentos comprobatórios para efetivação da mesma: ATS/2021 expedido pela Unidade Escolar, FICHA 100/2021, cópia dos documentos utilizados para constituição da pontuação, conforme artigo 13 desta Instrução (devidamente conferidos e autenticados pelo Diretor de Escola da Unidade Escolar) e ATS/2020; b) Para os professores ingressantes, que tiveram classe e/ou aulas atribuídas no decorrer do ano em 2021 e não fixaram sede, não será necessária a apresentação de ATS, uma vez que, serão classificados pela ordem do concurso público através do qual ingressaram.

Art. 17. No ato da inscrição os professores PEB II e PDE deverão optar por diminuir ou ampliar a sua jornada de trabalho para o ano de 2022. Parágrafo único. O professor PEB II e PDE após a inscrição ficará impedido de alterar sua jornada de trabalho para a menor, podendo fazer a alteração de sua jornada de trabalho, apenas para a maior caso a Rede tenha saldos de classes e/ou aulas livres para oferecer.

Art. 18. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 19. O professor titular de cargo desta municipalidade pertencente a todos os segmentos será automaticamente inscrito na carga suplementar, podendo participar ou não de todo o processo (conforme instrução normativa a ser publicada), exceto os professores que tiveram parecer desfavorável na atuação da carga suplementar no exercício de 2021.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A classificação para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, será realizada na Planilha de Classificação (Anexo IV), por segmento e em ordem decrescente da pontuação registrada na planilha de inscrição.

Parágrafo Único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios na seguinte ordem:

I - Maior número de dias trabalhado no cargo no qual é titular;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 21. O resultado da inscrição e da respectiva classificação será afixado pelo Diretor de Escola em local visível, na Unidade Escolar, no dia 03 de novembro de 2021, para conhecimento de todos.

Parágrafo único. O resultado da inscrição e da respectiva classificação (PAEB, PIEB e Professores ingressantes de 2021) será enviado, pelo Departamento Administrativo Educacional, por e-mail, às Unidades Escolares e, caberá ao Diretor de Escola afixá-lo em local visível, na Unidade Escolar, para conhecimento de todos.

Art. 22. Após a publicação da classificação, caso o professor não concorde com a mesma, poderá interpor recurso no local em que efetuou sua inscrição (Unidade Escolar ou SME) nos dias 04 e 05 de novembro 2021 das 9h às 16h.

Art. 23. O resultado da interposição do recurso da classificação e a classificação final será afixado pelo Diretor de Escola em local visível, na Unidade Escolar, no dia 09 de novembro de 2021, para conhecimento de todos.

Parágrafo único. O resultado da interposição do recurso da classificação e a classificação final (PAEB, PIEB e Professores ingressantes de 2021) será enviado, pelo Departamento Administrativo Educacional, por e-mail, às Unidades Escolares e, caberá ao Diretor de Escola afixá-lo em local visível, na Unidade Escolar, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 24. As classes e/ou aulas na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA serão atribuídas juntamente com as demais classes e/ou aulas do ensino regular para o professor titular de cargo efetivo, cuja unidade sede possua tal modalidade de ensino.

I - O horário de HTPC do Professor de Educação Básica que optar pela EJA como cargo, na própria Unidade Escolar, deverá ser cumprido às quartas-feiras das 09h30 às 12h;

II - A Constituição de jornada do professor PEB II, que optar pelo cargo na EJA, deverá ser apenas no período da tarde e/ou noite, tendo em vista a incompatibilidade de horários no período da manhã com o HTPC;

III - O professor PEB II, que optar pelo cargo na EJA, poderá assumir carga suplementar na Rede no período da tarde e/ou noite, desde que esta seja menor que sua jornada de trabalho efetivo, não sendo necessário fazer outro HTPC, apenas o da EJA;

IV - O professor PEB I que optar pelo cargo na EJA não poderá assumir carga suplementar na Rede, pois não existe compatibilidade de horários para realizar os HTPC's, a não ser que possua 2ª habilitação, neste caso deverá seguir o estabelecido no inciso III deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 7

Art. 25. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC (das demais etapas e modalidades de ensino) e o Horário de Trabalho Individual - HTPI será organizado conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. FASE I - B (U.E.): no dia 11 de novembro de 2021, a partir das 17h10, com a presença de todos os professores do respectivo segmento, o Diretor de Escola deverá proceder com a atribuição de classes e/ou aulas livres (jornada 2021) aos titulares de cargo da Unidade Escolar.

§1º Caberá ao Diretor de Escola a responsabilidade pelos seguintes documentos:

I - Ata de Atribuição Fase I - B (Anexo V);

II - Planilha de Saldo de Aulas (Anexo VI);

III - Comprovante de Atribuição/2021 de cada professor (Anexo VII);

IV - Declaração de Excedente (Anexo VIII). Não havendo classes e/ou aulas para compor a jornada de qualquer professor este será declarado excedente. O Diretor de Escola deverá expedir e entregar a declaração encaminhando o professor à FASE II - C na Secretaria Municipal de Educação;

V - Declaração de Acúmulo (Anexo IX). Caberá ao Diretor de Escola expedir e entregar a declaração, devendo ser preenchida por todos os professores da Unidade Escolar e devolvida para ser arquivada na Pasta de Atribuição.

§2º O Diretor de Escola no momento da atribuição deverá atentar-se para:

I - O registro do número de horas-aula "indivisíveis" atribuídas ao professor PEB II e PDE em caráter de carga suplementar (quando houver);

II - Não permitir dividir aulas de um cargo entre professores das mesmas disciplinas ("quebra de bloco");

III - A quantidade de aulas relativas a cada disciplina, somando à quantidade de aulas necessárias para que seja "ZERADO" o saldo das mesmas e período. Neste sentido, fica terminantemente impedida a condição de saldos inferiores que ocasione quebra da grade da disciplina;

IV - A quantidade de aulas correspondente à diferença entre a jornada de opção para 2022 e a jornada atual 2021 do professor, que não poderá ser computada como saldo de aulas livres da Unidade Escolar até que se conclua a FASE I - B (constituição de jornada/2021);

V - O saldo de aulas, referente apenas a uma turma, considerando a grade curricular de cada disciplina, que poderá ser atribuído nesta Fase para o professor da respectiva disciplina a título de carga suplementar;

VI - Atribuir na Fase I - B, aos professores PEB I - EF, as 4 (quatro) horas-aula semanais (destinadas ao trabalho de retomada das habilidades não desenvolvidas pelos alunos ao longo dos anos letivos de 2020 e 2021 em Língua Portuguesa e Matemática) e 1 (uma) hora-aula semanal destinada a Disciplina de Ética e Cidadania a título de carga suplementar, incidindo sobre as mesmas 1/3 da jornada reservada ao horário de estudo do professor.

a) Essas aulas serão ofertadas primeiramente ao próprio professor da turma à título de carga suplementar;

b) Não sendo atribuídas conforme a alínea anterior, serão ofertadas na Fase de atribuição de carga suplementar na Unidade Escolar e na Secretaria Municipal de Educação, respectivamente;

c) Não sendo atribuídas conforme as alíneas anteriores, as aulas serão ofertadas aos professores (PEB I - EF) do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O professor titular de cargo PEB II e PDE que não conseguir constituir a jornada/2021 na sua sede de lotação (esgotadas todas as aulas da sua disciplina), será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, munido da cópia do ATS/2021 e do comprovante de atribuição/2021 para participar da Fase de constituição de jornada/2021, obedecendo ao cronograma estipulado nessa Instrução.

Art. 27. FASE II - B (SME): no dia 12 de novembro de 2021, às 19h, será realizada a atribuição de Unidade Escolar para exercício dos professores titulares de cargo de PAEB e PIEB, uma vez que, a sede de lotação destes é a Secretaria Municipal de Educação.

I - A jornada de trabalho do PAEB e PIEB ficará condicionada a legislação vigente;

II - Caberá ao Diretor de Escola organizar o horário do PAEB, distribuindo sua jornada igualmente de segunda a sexta-feira, com horário de entrada de acordo com as necessidades da escola, respeitando a jornada de trabalho do professor conforme legislação.

Parágrafo único. Os professores serão classificados conforme o parágrafo único, do artigo 23 desta Instrução.

Art. 28. Os Diretores de Escola deverão entregar, impreterivelmente, no dia 12 de novembro de 2021, até às 16h, no Departamento Administrativo Educacional, a Pasta de Atribuição com as Planilhas de Saldo devidamente atualizadas e assinadas pelos envolvidos no processo.

Art. 29. FASE II - C (SME): no dia 18 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, será realizada a atribuição de classes e/ou aulas aos professores declarados excedentes na Unidade Escolar, conforme os horários abaixo relacionados:

I - 18h PDI e PEB I - Infantil;

II - 19h PEB I - Fundamental.

§1º O professor declarado excedente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido da declaração de excedente, cópia do ATS/2021 e do comprovante de atribuição/2021;

§2º Os professores serão classificados por cargo, em ordem decrescente da pontuação registrada no campo do ATS - SME;

§3º O professor que permanecer excedente na FASE II - C, caso seja criada turma, no decorrer do ano letivo de 2022, na Unidade Escolar na qual este atuava anteriormente, poderá retornar à escola de origem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 8

Art. 30. FASE II - D (SME): no dia 18 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, às 19h, será realizada a atribuição de classes e/ou aulas para constituição da jornada/2021 aos professores (PEB II e PDE) que não foram atendidos na FASE I – B. Este deverá comparecer munido da cópia do ATS/2021 e do comprovante de atribuição/2021.

Parágrafo único. Os professores serão classificados por cargo e pela disciplina a qual seu cargo está vinculado, em ordem decrescente da pontuação registrada no campo do ATS - SME.

Art. 31. FASE II - E (SME): no dia 18 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, será realizada a atribuição de classes e/ou aulas aos professores ingressantes 2021, conforme os horários abaixo relacionados:

I - 18h PDI;

II - 19h PEB I – Fundamental;

III - 19h30 PEB II;

IV - 20h PDE.

Parágrafo único. Os professores serão classificados conforme o parágrafo único, do artigo 23 desta Instrução.

Art. 32. Para os professores declarados excedentes e/ou os professores ingressantes de 2021, esgotando-se o saldo de classes e/ou aulas livres, serão oferecidas classes e/ou aulas em substituição de professores afastados.

I - Para o professor titular de cargo que tiver classe e/ou aulas atribuídas na situação de substituição será atribuída nova classe e/ou aulas à medida que os cargos livres forem surgindo no decorrer do ano letivo 2022. Para tal atribuição será respeitada a classificação, habilitação, segmento e a disciplina a que seu cargo é vinculado, em ordem decrescente da pontuação registrada no ATS/2021 correspondente ao campo da Secretaria de Educação ou a classificação do concurso público de ingresso (no caso dos ingressantes 2021);

II - Na atribuição para o exercício de 2023, persistindo a condição de excedente, o professor participará da atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria Municipal de Educação;

III - O professor titular de cargo que tiver classe e/ou aulas atribuídas em substituição terá definida sua nova sede de exercício a partir do 1º dia do ano civil de 2022;

IV – O prontuário do professor excedente ou ingressante deverá ser encaminhado pela Unidade Escolar de origem, via ofício, para a escola de destino (exercício 2022), até o dia 19 de novembro de 2021.

Art. 33. Os Diretores de Escola deverão retirar a Pasta de Atribuição, no Departamento Administrativo Educacional, no dia 23 de novembro de 2021, a partir das 9h.

Art. 34. FASE I - C (U.E.): no dia 23 de novembro de 2021, a partir das 18h30, com a presença de todos os professores do respectivo segmento, o Diretor de Escola deverá proceder com a atribuição de classes e/ou aulas livres para constituição de jornada/2022 aos professores da Unidade Escolar (Planilha de Atribuição - Anexo X).

Parágrafo único. O professor titular de cargo PEB II e PDE que não conseguir constituir a jornada/2022 na sua sede de lotação (esgotadas todas as aulas da sua disciplina), será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, munido da cópia do ATS/2021 e do comprovante de atribuição/2021.

Art. 35. FASE II - F (SME): no dia 23 de novembro de 2021, às 18h30, será realizada atribuição dos professores que optaram por ministrar aulas no Atendimento Educacional Especializado, conforme o processo seletivo específico. Os professores devem estar de posse do ATS/2021 e do comprovante de atribuição/2021, devidamente preenchido.

Art. 36. Os Diretores de Escola deverão entregar, impreterivelmente, no dia 24 de novembro 2021, até às 15h, no Departamento Administrativo Educacional, a Pasta de Atribuição com as Planilhas de Saldo devidamente atualizadas e assinadas pelos envolvidos no processo.

Art. 37. FASE II - G (SME): no dia 26 de novembro de 2021, às 19h, será realizada a atribuição de classes e/ou aulas livres para constituição de jornada/2022 aos professores que não foram atendidos na FASE I - C na Unidade Escolar.

Parágrafo único. Os professores serão classificados por cargo, respeitando a habilitação, segmento e a disciplina a qual seu cargo é vinculado, em ordem decrescente da pontuação registrada no campo do ATS - SME.

Art. 38. Os Diretores de Escola deverão retirar, impreterivelmente, no dia 30 de novembro 2021, a partir das 14h, no Departamento Administrativo Educacional, a Pasta de Atribuição.

Art. 39. O Comprovante de Atribuição/2021 deverá ser entregue, impreterivelmente, no dia 14 de dezembro de 2021, até às 10h, na Unidade Escolar, pelo professor que passou por qualquer FASE na Secretaria Municipal de Educação. Na falta da entrega do comprovante o Diretor de Escola e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por possíveis equívocos nos vencimentos referentes às aulas atribuídas para o ano letivo de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 9

CAPÍTULO VII

DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 40. Esgotadas todas as Fases, inclusive da carga suplementar, se ainda houver classes e/ou aulas remanescentes, estas serão atribuídas aos professores contratados por prazo determinado mediante a aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público vigente.

Art. 41. Os Diretores de Escola deverão retirar, impreterivelmente, no dia 14 de dezembro 2021, a partir das 14h, no Departamento Administrativo Educacional, a Pasta de Atribuição para conferência final da Unidade Escolar.

Art. 42. A Pasta de Atribuição de classes e/ou aulas será entregue na Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma a seguir:

15/12/2021 das 9h às 11h30 - REGIÃO DE JORDANÉSIA: EMEB Antônio Pinto de Campos, EMEB Prof. Antonio Carlos Carvalho, EMEB Emerson Cruz Machado, EMEB Prof. Marcelo Antonio Ricomini Pascoal, EMEB Guilhermina do Couto Oliveira, EMEB Jailson Silveira Leite e EMEB Marcus Vinícius da Silva Batista.

15/12/2021 das 13h30 às 16h – REGIÃO DO PONUNDUVA - CAJAMAR CENTRO: EMEB Arnaldo Correa da Silveira, EMEB Demétrio Rodrigues Pontes, EMEB Profª Franceli de Fátima Missé Nascimento, EMEB Profª Elaine Margarete Meneguim da Silva, EMEB Fernando Pupo Massagardi, EMEB Victor Henrique Costa Possebon, EMEB Profª Veneranda de Freitas Pinto, EMEB Profª Vera de Almeida Santos, EMEB Profª Lucy Aparecida Bertoncini e EMEB Aline Crista Santos de Paula.

16/12/2021 das 9h às 11h30 - REGIÃO DO POLVILHO I: EMEB Profª Cleide Aparecida Fiuza Penido, EMEB Profª Vera Lúcia Millena, EMEB Thays de Almeida Alves, EMEB Eva Rosa de Oliveira Santos, EMEB Profª Maria de Lurdes Mattar, EMEB Vinicius Couto Silva e EMEB Dra. Mara Aparecida Alves da Silva Gomes.

16/12/2021 das 13h30 às 16h - REGIÃO DE JORDANÉSIA - POLVILHO II: EMEB Prof. Ronaldo Peres Geraldi, EMEB Karine Pereira Santiago, EMEB Dirce Eufrásio Brasil, EMEB Ester Catarine Lozano, EMEB Profª Odir Garcia Araújo, EMEB Profª Rosa Helena Motta Marcondes Sousa, EMEB Profª Elizete Henrique da Silva, EMEB Josué Moreira Sena, EMEB Profª Maria Elce Martins Bertelle, EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves e EMEB Emelinyne de Azevedo Aguiar.

CAPÍTULO VIII

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 43. Os professores que acumulam cargos (inclusive os aposentados) deverão entregar, impreterivelmente, até o dia 04 de março de 2022, na Unidade Escolar a declaração de acúmulo.

Parágrafo único. O Diretor de Escola deverá encaminhar, impreterivelmente, até o dia 07 de março de 2022, ao Departamento Administrativo Educacional a declaração entregue pelo professor para publicação em Diário Oficial do Município, quando esta for de sua responsabilidade (todos os municípios, exceto Prefeitura de São Paulo e Estado).

Art. 44. O professor que tiver acúmulo de cargos publicados por outras Redes de Ensino (Prefeitura Municipal de São Paulo e Estado) deverá entregar uma cópia da mesma na Unidade Escolar em que atua, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da publicação.

Parágrafo único. A publicação deverá ser encaminhada pelo Diretor de Escola à Secretaria Municipal de Educação acompanhada das declarações de horários das duas Redes.

Art. 45. O professor que ingressar no decorrer do ano letivo de 2022 deverá apresentar, no ato da atribuição e admissão, a declaração de horário da escola com a qual irá acumular.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor de Escola solicitar ao professor a declaração de acúmulo para encaminhar ao Departamento Administrativo Educacional para a publicação em Diário Oficial do Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis do ingresso do servidor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Todo professor aprovado em concurso público chamado para ingressar em cargo livre no decorrer do ano civil de 2022, não terá garantida a sede de lotação, devendo para tanto participar do processo de atribuição ao final deste ano letivo para fixação de sede.

Art. 47. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 48. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo Anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 49. Esta Instrução entrará em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 10

Cajamar, 20 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação

Os anexos que compõem a INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 007/2021 podem ser visualizados através dos links relacionados abaixo:

[Anexo I - ATS Atribuição Professores - 2021](#)

[Anexo II - Ficha 100 - 2021](#)

[Anexo III - Planilha de inscrição - 2021](#)

[Anexo IV - Planilha de classificação - 2021](#)

[Anexo V - Ata de atribuição Fase I B - 2021](#)

[Anexo VI - Planilha de saldo - 2021](#)

[Anexo VII - Comprovante de atribuição - 2021](#)

[Anexo VIII - Declaração de Excedente - 2021](#)

[Anexo IX - Declaração de acúmulo - 2021](#)

[Anexo X - Ata de atribuição - Fase I C - 2021](#)

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA-RECURSO

PA 7.392/2021 – Concorrência Pública nº 09/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

O Recurso Administrativo fora dirigido, e devidamente informados, conforme preceitua o § 4º do art. 109, da Lei 8.666/1993; e após análise de todas as peças processuais que interessam à matéria; a Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação, DESCLASSIFICA a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, como medida imperativa diante do desatendimento ao disposto no item 6.3.3.1.5 do edital.

Julgamento na íntegra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 20 de outubro de 2021

Kauã Berto Sousa Santos – Secretário de Modernização e Comunicação.

AVISO DE SUSPENSÃO

P.A. 3.160/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de rede diversos para atender os setores da Prefeitura do Município de Cajamar, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Haja vista o interesse público, fica suspenso "sine die" o procedimento licitatório supracitado

Cajamar, 20 de outubro de 2021 - KAUÃ BERTO SOUZA SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 8.035/2021– Pregão Presencial nº. 62/2021– Contrato nº 89/2021– Contratada: FISIOSP CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – Objeto: Contratação de Clínica Especializada na prestação de serviços Ambulatoriais de Reabilitação Fisioterápica, TO - Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município (conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital).– Valor Global: R\$ 930.000,00 - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 01/10/2021.

PA: 6.969/2021– Pregão Presencial nº. 64/2021– Contrato nº 90/2021– Contratada: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Executar obras e serviços relativos à Infraestrutura Urbana através de serviços de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem de águas pluviais na Rua 27 de julho, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar – SP, conforme projetos apresentados.– Valor Global: R\$ 181.947,31 - Vigência: 06 meses - Data da assinatura: 04/10/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 576

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Página | 11

PA: 1.767/2021– Pregão Presencial nº. 67/2021– Contrato nº 91/2021– Contratada: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA – Objeto: Executar de obras de pavimentação e drenagem nas Vias: Rua Avanhandava – Guaturinho – Cajamar/SP e Rua Giovanna Sampogna Minichillo – Cajamar/SP.– Valor Global: R\$ 166.500,31 - Vigência: 720 dias - Data da assinatura: 04/10/2021.

PA: 7.899/2021 – Dispensa de Licitação – Contrato nº 92/2021– Contratada: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de concursos públicos e processos seletivos para todas as áreas da prefeitura, em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vagas efetivas para a municipalidade de Cajamar/SP, a serem definidas durante a validade do contrato, conforme Termo de Referência. – Valor: A licitante vencedora será remunerada exclusivamente pelas taxas de inscrição recolhidas - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 06/10/2021.

PA: 7.739/2021 – Pregão Presencial nº 65/2021 – Contrato nº 93/2021– Contratada: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA ME – Objeto: Contratação de empresa para emissão de carnês de IPTU, ISS e Boleto de taxas municipais, conforme Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II. – Valor Global: R\$ 76.750,00- Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 07/10/2021.

PA: 9.494/2020 – Pregão Eletrônico nº 29/2021– Contrato nº 94/2021– Contratada: WESLEY DIONE GRANJA – Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/CAJAMAR), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.– Valor Global: R\$ 13.800,00 - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 08/10/2021.

PA: 9.494/2020 – Pregão Eletrônico nº 29/2021– Contrato nº 95/2021– Contratada: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/CAJAMAR), conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.– Valor Global: R\$ 192.400,00 - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 08/10/2021.

PA: 7.030/2021 – Concorrência nº 12/2021– Contrato nº 96/2021– Contratada: SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – Objeto: Contratação de empresa especializada na área da construção civil, contemplando serviço de infraestrutura urbana – Travessia do Ribeirão dos Cristais, conforme Memorial Descritivo.– Valor Global: R\$ 2.499.356,02- Vigência: 180 dias - Data da assinatura: 14/10/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PA: 6.193/2004 –Dispensa de Licitação – Contrato de Locação de Imóvel – Adit. XVI – Locador(a): GLH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Joaquim Janus Penteado, 96 – Jordanésia, onde está instalado o Fórum Distrital de Cajamar (1º e 2º Vara) e Tribunal do Júri. – Valor Global: R\$ 332.738,76 - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 01/10/2021.

PA: 12.757/2019 – Pregão Presencial nº 11/2021.– Contrato nº 31/2020 – Adit. I - Contratada: GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado desta municipalidade, contemplando, materiais e peças de reposição, mão de obra e ferramental adequado, conforme Termo de Referência que integra este Edital como anexo II. – Valor Global: R\$ 59.850,00 - Vigência: 180 dias - Data da assinatura: 06/10/2021.

PA: 116/2018 – Pregão Presencial nº 13/2019.– Contrato nº 18/2019 – Adit. II - Contratada: SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos (Classe II-A – Domiciliares e Públicos); compreendendo o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os serviços; de acordo com os termos e condições entabulados no Edital e seus Anexos;. – Valor Global: R\$ 2.276.864,64 - Vigência: 12 meses - Data da assinatura: 19/05/2021.

PA: 13.081/2019 – Chamamento Público nº 08/2019.– Contrato de Gestão nº 48/2020 – Adit. II - Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DOUTOR JOÃO AMORIM”– Objeto: Contratação, visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto no EDITAL. – Valor Global Acrescido: R\$ 3.380.549,69 – Acréscimo Contratual- Data da assinatura: 07/10/2021.

PA: 527/2020 – Pregão Presencial nº 15/2020.– Contrato nº 30/2020 – Adit. II - Contratada: VASCONCELOS E SANTOS LTDA – Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria energética para recebimento do ativo de iluminação pública da distribuidora de energia elétrica, com serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública do Município com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, conforme termo de referência que integra o Edital como Anexo II. – Valor Global: R\$ 534.066,30- Vigência: 06 meses - Data da assinatura: 14/10/2021.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022